



Assunto: Análise de Conformidade de Produto Tablet

Trata-se de análise técnica referente ao produto tablet, realizada a partir dos anexos encaminhados, com o objetivo de verificar a conformidade do equipamento com as especificações exigidas no processo licitatório para aquisição de tablets destinados à modernização do parque tecnológico dos Departamentos de Fiscalização Tributária e de Posturas do Município de Jataí/GO.

Após análise dos produtos, expomos o parecer técnico.

Tablet TCL TAB 11 FE

Com base no material apresentado, o referido tablet foi avaliado frente aos requisitos mínimos do edital:

- **Análise:** O produto **NÃO ATENDE** a todas as especificações técnicas obrigatórias.
- **Justificativa de Conformidade:**
 - **Processador:** O tablet é equipado com o processador MediaTek Helio G80 Octa-core, que possui 8 núcleos, a proposta especifica a frequência de processamento, contudo durante buscas pelas especificações encontramos para o processador a arquitetura de 2x 2GHz Cortex-A75 (Dual-core), 6x 1.8GHz Cortex-A55 (Hexa-core), de modo que apenas dois núcleos possuem frequência de 2.0 GHz, e não todos os núcleos como especificado no Termo de Referência. O requisito de todos os núcleos possuírem 2GHz é condição essencial para as atividades computacionais dos Departamentos de Fiscalização.
 - **Memória RAM:** O aparelho não possui 8GB de RAM, possuindo 4GB de RAM.

- **Tela:** A tela possui 11 polegadas, entretanto a proposta não informa se a tela é imersiva, não atendendo assim esse requisito.
- **Conectividade:** A proposta indica que o Produto possui Wi-Fi, entretanto, não menciona se este possui 4G; a conectividade 4G é importante para possibilitar conexões externas ao Prédio da Prefeitura com a Internet Móvel 4G, assegurando assim o acesso externo aos sistemas online da Prefeitura.

CONCLUSÃO

Diante das não conformidades identificadas, que comprometem aspectos fundamentais de desempenho e funcionalidade exigidos para as atividades de fiscalização, manifesto-me pela RECUSA da proposta apresentada, por não atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Jataí/GO, 30 de junho de 2025.

DEYVISON ROSA TEIXEIRA

Diretor de Fiscalização e Arrecadação